



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

RESOLUÇÃO CD Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Acrescenta o art. 20-A à Resolução-CD nº 9, de 3 de julho de 2019, para esclarecer que o relatório referido no *caput* do art. 18, de periodicidade anual, deverá ser elaborado pelo COAUD, referente ao exercício de 2019, até o dia 30 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO no uso de suas atribuições e tendo em vista as deliberações ocorridas na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2019, e na 3ª Sessão Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução-CD nº 9, de 3 de julho de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A:

Art. 20-A. O relatório referido no *caput* do art. 18, de periodicidade anual, deverá ser elaborado pelo COAUD, referente ao exercício de 2019, até o dia 30 de junho de 2020, contendo, no mínimo, os termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 18.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, Conselheiro**, em 20/05/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008663** e o código CRC **FCD12AD9**.